

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2003 – REFORMA POLÍTICA

PLANO DE TRABALHO

É de amplo conhecimento que a Reforma Política alcança tanto matérias de natureza constitucional, quanto infraconstitucional. Temos a clara compreensão de que o objetivo de nosso trabalho é reformar o sistema político brasileiro para fortalecer e consolidar nossa democracia. Para tanto, devemos modificar o ordenamento jurídico, independentemente da hierarquia das normas envolvidas.

Um exemplo que bem ilustra essa dicotomia e interconexão entre as matérias diz respeito ao sistema eleitoral. Nesse ponto, ressaltamos que nossa proposta para um sistema eleitoral definitivo recai sobre o modelo distrital misto, que, por sua vez, demanda alteração constitucional. Por outro lado, as regras relativas ao sistema eleitoral proposto como transição (listas partidárias preordenadas), a serem aplicadas apenas por uma eleição geral e outra municipal, integram o projeto de lei ordinária da comissão especial de estudos.

Assim, insistimos: devemos propor, debater e aprovar o que entendermos benéfico para o sistema político brasileiro, sejam matérias de ordem constitucional ou infraconstitucional.

Com relação ao conteúdo das propostas a serem debatidas nesta Comissão Especial, apresento como ponto de partida as propostas já divulgadas no âmbito do relatório apresentado na comissão de estudos¹.

Em síntese, são essas as propostas:

- a) Sistema eleitoral distrital misto para Deputados Federais, Estaduais e Distritais, a partir de 2022;

¹<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/reforma-politica/documentos/outros-documentos/PECReformaPoliticaabril20171.pdf>

- b) Revogação popular de mandatos eletivos;
- c) Supressão dos cargos de Vice-Presidente da República, Vice-Governador e Vice-Prefeito;
- d) Fixação de mandatos de cargos do Poder Executivo em cinco anos;
- e) Extinção da reeleição para cargos do Poder Executivo;
- f) Separação dos pleitos referentes a cargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em todas as esferas da Federação;
- g) Alteração das datas de posse dos eleitos para os cargos do Poder Executivo e Legislativo;
- h) Alteração das idades mínimas para eleição de Governador e Senador;
- i) Supressão da possibilidade de que Deputados e Senadores sejam investidos em cargos do Poder Executivo;
- j) Modificação das regras da suplência de Senadores;
- k) Fixação de mandatos de membros de Tribunais.

No tocante ao desenvolvimento das atividades, propomos, a princípio, fazer uso de todas as reuniões da Comissão para aprofundar os debates sobre os pontos da reforma, sem a necessidade de realizar audiências públicas. A pressão pela aprovação do relatório em prazo certo, somada ao conhecimento já acumulado sobre a matéria, recomendam esse procedimento. Por óbvio, em casos excepcionais, a comissão poderá examinar a conveniência da realização de audiências públicas.

Aproveitamos, ainda, em face da apresentação do presente plano de trabalho, a oportunidade para lembrar os membros dessa Comissão Especial sobre o prazo regimental de dez sessões para a apresentação de emendas.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Vicente Cândido
Relator